



**Código
de Conduta**



Código de Conduta

INTRODUÇÃO.....	3
MISSÃO, VISÃO E VALORES DO GRUPO SÃO FRANCISCO.....	4
<i>Missão</i>	4
<i>Visão</i>	4
<i>Valores</i>	4
NOSSO RELACIONAMENTO.....	4
<i>Com o ambiente de trabalho, atendimento às leis e zelo pela reputação do Grupo São Francisco</i>	4
<i>Com nossos clientes</i>	5
<i>Com nossos concorrentes</i>	5
<i>Com nossos fornecedores, prestadores de serviço e parceiros de negócio</i>	6
<i>Com órgãos governamentais, partidos políticos, associações e entidades de classe</i>	7
<i>Com a imprensa</i>	8
<i>Com a sociedade, comunidades, meio ambiente e saúde e segurança do trabalho</i>	9
NOSSO POSICIONAMENTO.....	9
<i>Sobre conflito de interesses</i>	9
<i>Sobre a contratação de parentes</i>	10
<i>Sobre a concessão ou recebimento de benefícios</i>	10
<i>Sobre lavagem de dinheiro</i>	12
<i>Sobre pagamentos de risco</i>	12
<i>Sobre pagamentos de facilitação</i>	12
NOSSA RESPONSABILIDADE.....	13
<i>Sobre nossos livros, registros e controles</i>	13
<i>Sobre os bens da empresa e tratamento de informações</i>	14
<i>Sobre a propriedade intelectual</i>	15
NOSSO PAPEL.....	16
<i>Enquanto colaborador</i>	16
<i>Enquanto gestor</i>	16
<i>Enquanto área de Recursos Humanos e setor de Compliance</i>	17
NOSSO SETOR DE COMPLIANCE.....	17
VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SÃO FRANCISCO.....	18
COM QUEM ENTRAR EM CONTATO EM CASO DE DÚVIDAS OU DENÚNCIAS.....	18
TERMO DE COMPROMISSO.....	19

Caro(a) colaborador(a),

Você está recebendo o código de conduta e ética do Grupo São Francisco.

A conduta ética e íntegra deve ser a base de todas as nossas ações. Nosso código de conduta e ética expressa nossos princípios fundamentais e define o significado de integridade. Mas não se espera, com ele, abranger todas as situações do cotidiano. Portanto, na dúvida, o colaborador deve consultar a área de Recursos Humanos e setor de Compliance.

Este código se aplica a todos os colaboradores do Grupo São Francisco, independentemente de seu nível hierárquico.

Os gestores têm a obrigação de assegurar sua observância, transmitir o seu conteúdo aos seus colaboradores e servir de exemplo para todo o Grupo.

Os colaboradores devem estar familiarizados e cumprir integralmente este código e os procedimentos complementares, disponíveis na intranet do Grupo São Francisco, nas áreas de Políticas Corporativas (intranet.saofrancisco.com.br).

Qualquer colaborador que identificar, suspeitar de atos ilícitos ou tomar conhecimento de desvios de conduta ou descumprimento deste código, tem o dever de fazer a denúncia imediatamente à empresa, por meio da ouvidoria interna da área de Recursos humanos "Fale com RH" (localizado na página inicial da intranet do Grupo ou pelo e-mail recursoshumanos@saofrancisco.com.br) ou por meio do setor de Compliance em seus canais de denúncia (pelo telefone 0800 891 4636, pelo site www.resguarda.com/saofrancisco ou pelo e-mail denuncia.saofrancisco@resguarda.com). Estas áreas apurarão os fatos relatados, de forma independente, assegurando sua confidencialidade.

As denúncias serão avaliadas pelo comitê de investigação do Grupo São Francisco e, se comprovadas, terão como consequência as medidas disciplinares correspondentes, além das punições previstas em lei. Este código garante a proteção do denunciante contra qualquer tipo de retaliação e represália.

Nenhum colaborador do Grupo São Francisco dispõe de autoridade para solicitar qualquer ação que viole este código de conduta e ética. Ele não está sujeito a qualquer tipo de renúncia ou exceções em razão de qualquer tipo de demanda, independentemente de sua natureza e escalão.

Para o Grupo São Francisco, a ética é um diferencial histórico e um de nossos valores fundamentais, não apenas uma obrigação legal.

Por estes motivos, desejamos que você entenda, vivencie e multiplique os princípios deste código de conduta e ética em sua vida profissional e pessoal.

Contamos com você!

Presidência do Grupo São Francisco

MISSÃO, VISÃO E VALORES DO GRUPO SÃO FRANCISCO

Missão: "Disponibilizar soluções em saúde no interior do Brasil, com qualidade, flexibilidade e rentabilidade, superando as expectativas dos clientes com geração de valor aos colaboradores, fornecedores e acionistas."

Visão: "Ser o maior grupo de saúde do interior do Brasil, apoiado na estrutura de rede verticalizada de serviços, focada nos grandes empregadores e reconhecida pela competência no equilíbrio entre a agilidade, qualidade e custo."

Valores: Nossos valores são os nossos princípios de conduta. Para garantir que o trabalho de cada um seja pautado em nossa Missão e Visão, temos que manter e praticar estes valores em nosso dia a dia:

- Exercemos a meritocracia
- Lideramos pelo exemplo
- Trabalhamos em equipe
- Somos claros e transparentes em nossa comunicação
- Exercemos a ética nas relações interpessoais e empresariais
- Respeitamos as diferenças
- Somos comprometidos com o meio ambiente e com a comunidade
- Somos empreendedores

NOSSO RELACIONAMENTO

Com o ambiente de trabalho, atendimento às leis e zelo pela reputação do Grupo São Francisco

1. Todos os colaboradores têm a obrigação de manter e promover a boa reputação do Grupo São Francisco, dentro e fora de seu local e horário de trabalho, cumprindo integralmente as leis e este código de conduta e demais requisitos regulatórios aplicáveis.
2. As relações no ambiente de trabalho devem pautar-se pela cortesia, honestidade, respeito mútuo, trabalho em equipe, confiança e lealdade. Independente do cargo ou função, todas as tarefas deverão ser exercidas com eficiência, agilidade, transparência, honestidade e com foco em melhores resultados para o Grupo São Francisco e bem-estar da sociedade, respeitando o mais elevado padrão de respeito humano e profissional.
3. O Grupo São Francisco valoriza e respeita a diversidade e dignidade pessoal (Convenção 111 da OIT, que define as fontes de discriminação³) e é absolutamente contra qualquer conduta que possa ser caracterizada como assédio sexual ou moral, discriminatória em função da cor, origem e procedência, classe social, gênero, religião, orientação sexual, idade, aspecto físico ou portadores de necessidades especiais.
4. Apoiamos as ações voltadas à formação da cidadania por meio do desenvolvimento sustentável nas áreas onde o Grupo São Francisco opera, defendendo os direitos humanos, os princípios de justiça social e meio ambiente.
5. Todos os colaboradores devem se esforçar e contribuir para um ambiente de trabalho seguro, agradável, saudável, profissional, respeitável e que contribua para a consecução dos objetivos

profissionais e pessoais, evitando circunstâncias ou condutas nocivas, agressivas ou abusivas para si e para os demais, fazendo uso responsável dos recursos e das instalações disponibilizadas.

6. É expressamente proibido trabalhar sob efeito de bebidas alcoólicas, drogas ou qualquer outra substância que possa por em risco o comportamento, julgamento profissional, segurança e vida de si mesmo e dos outros.

Com nossos clientes

7. O Grupo São Francisco orgulha-se de ter um forte e respeitável relacionamento com seus clientes e beneficiários por meio da prestação permanente de serviços de qualidade e com segurança.
8. É dever de todo colaborador do Grupo São Francisco assegurar que o atendimento às demandas de nossos clientes e beneficiários seja feito dentro dos processos descritos, dos prazos legais e dos padrões de qualidade e humanização estipulados pela empresa, pautados na eficiência, agilidade, flexibilidade e cortesia.
9. É proibido qualquer tipo de tratamento preferencial a quem quer que seja por motivos de ordem pessoal.
10. Ao conversar com um cliente ou beneficiário, a comunicação deve ser clara e transparente, transmitindo as informações pertinentes, corretas e adequadas ao bom entendimento da situação pelo mesmo.
11. Todo atendimento prestado pelo Grupo São Francisco, seja ele no âmbito comercial, administrativo ou assistencial, deve obedecer a estes preceitos:
 - a. Prestar atendimento e tratamento humanizado e padronizado;
 - b. Realizar processos seguros no atendimento aos beneficiários;
 - c. Realizar registro completo e fiel das informações de nossos beneficiários, bem como o sigilo das mesmas;
 - d. Prestar atendimento resolutivo em todos os canais de comunicação.

Com nossos concorrentes

12. A competitividade do Grupo São Francisco será exercida com base em nossa capacidade de negociação junto a fornecedores e na gestão ética de nossos negócios.
13. Devemos zelar pela concorrência leal e não se engajar em atividades ou negócios lesivos ao consumidor, à administração pública ou sociedade.
14. Não nos relacionamos com concorrentes objetivando acordos sobre preços, capacidade de atendimento, repartição de mercado, territórios de venda ou qualquer outro programa ou atitudes que elimine a competição sadia.
15. Não estabelecemos acordos com concorrentes no sentido de não competir, restringir negócios

com fornecedores, apresentar ofertas fictícias no âmbito de propostas ou repartir clientes, mercados, territórios ou programas de produção.

16. Não obtemos e não usamos informações confidenciais de concorrentes. Nenhum colaborador está autorizado a fornecer informações ou discutir com concorrentes ou plano de comercialização, promoção e divulgação de nossos produtos e serviços.
17. O Grupo São Francisco não admite que seus colaboradores façam comentários difamatórios sobre concorrentes, visto que merecem o mesmo tratamento digno e respeitoso que esperamos receber.

Com nossos fornecedores, prestadores de serviço e parceiros de negócio e parceiros comerciais

18. A contratação de fornecedores, prestadores de serviço e parceiros de negócio pelo Grupo São Francisco é feita de acordo com a necessidade do Grupo, após processo seletivo rigoroso, com foco na melhor relação custo-benefício, baseado na capacidade técnica, legal, profissional, na ética de suas práticas de gestão e responsabilidade social e ambiental.
19. Toda seleção, negociação e administração de nossas relações comerciais com fornecedores, prestadores de serviço e parceiros de negócio deverão se pautar no respeito mútuo, sem privilégios ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do volume de negócios que mantém com o Grupo São Francisco.
20. Iremos nos relacionar apenas com fornecedores e prestadores de serviço que tenham reputação ilibada. Nunca utilizaremos nossas relações com fornecedores, prestadores de serviço e parceiros comerciais para a realização de qualquer atividade ilícita ou que contrarie os requisitos desse Código de Conduta
21. Todos os colaboradores do Grupo São Francisco devem respeitar as condições contratuais e comerciais estabelecidas, bem como garantir o sigilo das informações entre o Grupo São Francisco e seus fornecedores e prestadores de serviço. O mesmo se aplica a nossos fornecedores de produtos e serviços, sob pena de ruptura de nossas relações comerciais.
22. Esperamos que nossos fornecedores, prestadores de serviço e parceiros de negócio atuem de acordo com os princípios delineados a seguir e que nossos colaboradores auxiliem no seu monitoramento, a saber:
 - a. Cumprir todas as leis aplicáveis;
 - b. Proibir atos de corrupção;
 - c. Engajar-se na implementação de mecanismos de combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, cartel e outras ilicitudes à administração pública e privada;
 - d. Respeitar os direitos humanos básicos dos colaboradores;
 - e. Proibir o trabalho escravo e o trabalho infantil;
 - f. Assumir responsabilidade pela saúde e a segurança dos seus colaboradores;

- g. Agir de acordo com as normas locais e internacionais aplicáveis relativas à proteção ambiental;
 - h. Promover, dentro de sua cadeia de fornecedores, o cumprimento desses requisitos.
23. Esperamos que nossos parceiros comerciais atuem em conformidade com os princípios acima delineados, bem como com os princípios a seguir descritos e que nossos colaboradores auxiliem no seu monitoramento devendo:
- a. Avaliar as qualificações e a reputação desses terceiros antes da contratação (por meio de *due diligence*)
 - b. Assegurar que os parceiros entendam aos princípios de nossa empresa e se alinhem a eles.
 - c. Acompanhar as atividades dos parceiros, de modo a assegurar que cumpram os princípios de ética e integridade.
 - d. Não utilizar os parceiros, em nenhuma circunstância, para realização de qualquer atividade ilícita ou que contrarie os requisitos desse código de conduta.
 - e. Não fixar, nem exercer influência nos preços de revenda e não impor restrições ilegais para contrapartes comerciais.

Com governo, partidos políticos, associações e entidades de classe

24. Acreditamos na democracia e a exercemos em nossas ações. Nossos colaboradores têm todo direito de participar em atividades político partidárias, mas, para tanto, não podem utilizar seu horário de trabalho, recursos da empresa, ativos ou marcas registradas do Grupo para realização ou promoção de ações desta natureza dentro ou fora do ambiente de trabalho.
25. Nossos colaboradores devem respeitar as diferenças. As opiniões políticas e partidárias não devem ser utilizadas para influenciar o desenvolvimento profissional de nenhum colaborador.
26. Reconhecemos a legitimidade de toda e qualquer associação e entidade de classe e respeitamos suas iniciativas e atividades. Estamos sempre dispostos a dialogar em qualquer situação, buscando constantemente uma solução que atenda a todas as partes envolvidas.
27. Não pertencemos a nenhum tipo de organização política, mas reconhecemos a legitimidade dessas instituições, respeitando suas iniciativas e atividades.
28. Qualquer contato com o governo, autoridades públicas, agentes públicos, órgãos públicos em geral e partidos políticos em nome da empresa serão coordenados exclusivamente pela Diretoria.
29. Todo contato com o governo, agentes públicos, autoridades públicas, partidos políticos, associações e entidades de classe devem se pautar pelos mais elevados padrões de honestidade, profissionalismo, transparência e ética, respeitando a legislação aplicável e os princípios éticos deste código nas relações estabelecidas com órgãos públicos em geral.
30. São deveres de nossos gestores e colaboradores:

- a. Reportar imediatamente ao Grupo São Francisco, por meio de seus canais internos de denúncia, qualquer forma de pressão, oferta ou solicitação por parte de agente público, associação, entidade de classe ou partido político, contrária a estes princípios;
 - b. Não oferecer brindes, presentes ou qualquer espécie de vantagem (financeira ou não), a qualquer agente público, representante de associação/classe, representante político, e/ou a pessoas a eles relacionadas, como contrapartida a benefícios particulares ou para o Grupo;
 - c. Não utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade de quem vier a se beneficiar de eventuais atos ilícitos praticados.
31. Fica expressamente proibido aos colaboradores do Grupo São Francisco em contratos e licitações com o Poder Público ou Privado:
- a. Acordos ou combinações prévias com concorrentes, que tenham por objetivo fraudar o caráter competitivo do procedimento de licitação estabelecido pela Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis;
 - b. Fraudar a realização de qualquer licitação ou contrato decorrente, incluindo práticas que tenham por objetivo afastar concorrentes de forma ilícita, inclusive pelo oferecimento de qualquer espécie de vantagem;
 - c. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

Com a imprensa

32. Pautamos nosso relacionamento com a imprensa sob os preceitos de transparência, honestidade, credibilidade e ética. Esta postura garante a projeção de uma imagem coerente com nossos valores a nossos clientes, beneficiários, parceiros, fornecedores e público em geral.
33. Para tanto, é necessário que todos sigam as seguintes orientações:
- a. Todo contato com a imprensa, seja impressa ou virtual, tais como, jornais, revistas, redes de televisão, internet etc., deve ser intermediado pela área de Comunicação e Marketing^[1] do Grupo São Francisco. Em caso de dúvidas, esta área deve ser imediatamente acionada;
 - b. Caso o colaborador seja abordado por qualquer representante da imprensa, é seu dever direcioná-lo imediatamente à área de Comunicação e Marketing do Grupo;
 - c. É vedado a qualquer colaborador fornecer qualquer tipo de informação sobre clientes, beneficiários, parceiros de negócio, fornecedores ou prestadores de serviço a quem quer que seja;
 - d. É proibido dar entrevistas sem a autorização prévia da área de Comunicação e Marketing. Além da possibilidade da transmissão de informações incorretas e inadequadas, podem haver sérios danos à sua imagem e a do Grupo São Francisco perante o público em geral;
 - e. É de responsabilidade do gestor lembrar à sua equipe sobre os procedimentos de atendimento à imprensa;
 - f. Nenhum fornecedor, prestador de serviço e parceiro de negócio está autorizado a divulgar qualquer projeto feito com o Grupo São Francisco ou que esteja em processo de execução com

4 - Fale com RH e canal de denúncia do setor de Compliance, ambos localizados na página inicial da Intranet do Grupo São Francisco

[1] - Os protocolos de atendimento à imprensa e os dados de contato com a assessoria de imprensa do Grupo São Francisco estão em nossa intranet: intranet.saofrancisco.com.br/saude/diretoria-comercial/marketing/comunicacao/protocolo-de-atendimento-a-imprensa

quem quer que seja. Qualquer divulgação desta natureza deve ser autorizada previamente pela área de Comunicação e Marketing do Grupo;

g. No relacionamento com os meios de comunicação em massa^[2] e/ou no caso de entrevistas relacionadas à sua vida pessoal, não exponha o nome do Grupo São Francisco, de modo a não associar a imagem do Grupo às suas próprias opiniões.

Com a sociedade, comunidades, meio ambiente e saúde e segurança do trabalho

34. O Grupo São Francisco busca sempre promover o envolvimento proativo de seus colaboradores em atividades e ações dirigidas ao bom relacionamento com a sociedade e de bem-estar das comunidades próximas a nossas unidades.
35. Desenvolvemos nossos negócios cumprindo o papel esperado pela sociedade, mantendo os valores éticos e profissionais.
36. Trabalhamos para a melhora sustentada dos negócios e da qualidade de vida de nossas pessoas, por meio do fornecimento de serviços profissionais que satisfaçam as necessidades do público, bem como a criação de um ambiente de trabalho que favoreça o desenvolvimento e sucesso de nossos profissionais.
37. Garantimos a segurança de nossas equipes e do meio ambiente por meio:
 - a. Da construção e manutenção de instalações adequadas, que protegem nossos colaboradores e recursos físicos, de acordo com os princípios de preservação do meio ambiente e seus recursos naturais;
 - b. Da operação do trabalho segundo processos padronizados, sob a luz da eficiência, segurança e saúde do trabalhador, com a inclusão da promoção e uso adequado de equipamentos e medidas de proteção, além da ideia de que todo trabalho precisa ser desempenhado com segurança.

NOSSO POSICIONAMENTO

Sobre conflito de interesses

38. Por conflito de interesses entendemos toda e qualquer situação em que interesses pessoais divergem (ou aparentam divergir) dos interesses do Grupo São Francisco.
39. Os interesses pessoais podem ser caracterizados por toda e qualquer vantagem material (real ou potencial) em favor próprio ou de terceiros (parentes, amigos, etc.), com os quais temos ou tivemos relações pessoais, comerciais ou políticas.
40. É vetado a todos os colaboradores o uso de seu cargo para obtenção de facilidades ou qualquer forma de favorecimento para si ou outrem.
41. Todo colaborador deve informar a seu gestor, à área de Recursos Humanos e/ou ao setor de

Compliance, a existência de qualquer potencial conflito de interesse que tiver conhecimento.

42. Asseguramos o direito a todo colaborador de participar de negócios de natureza particular ou pessoal, desde que:
- Seja de natureza diferente à praticada pelo Grupo São Francisco, não representando competição ao Grupo;
 - Seja legítimo e opere dentro dos padrões de legalidade e ética;
 - Seja realizado fora do local e horário de trabalho acordado com o Grupo, de acordo com o estabelecido em contrato de trabalho;
 - Não prejudique o desempenho profissional do colaborador quanto às suas responsabilidades perante o Grupo;
 - Não resulte na divulgação de informações do Grupo São Francisco ou qualquer pessoa/parceria com que tenha contato, obtidas em virtude de suas atividades junto ao Grupo;
 - Não influencie qualquer tipo de tomada de decisão que possa configurar interesse pessoal, em detrimento do interesse do Grupo, clientes e/ou parceiros.

Sobre a contratação de parentes

43. O Grupo São Francisco permite a contratação de parentes⁵ de colaboradores, desde que sejam observados os seguintes pontos:
- Não é permitida a relação de subordinação direta ou indireta de parentes, bem como a alocação de parentes em uma mesma área/setor;
 - Não é permitida a designação de pessoa para posição na qual possa ter a oportunidade de verificar, processar, auditar, aprovar, rever, ou de outra forma afetar o trabalho de um parente, bem como trabalhar em conjunto nos processos onde existem necessidades de controles de "feito e conferido".
44. Os casos já existentes na data de divulgação deste código de conduta e ética devem ser formalmente comunicados à área de Recursos Humanos e setor de Compliance, que analisará a existência de possível conflito com este código.

Sobre a concessão ou recebimento de benefícios, presentes, hospitalidades, doações e patrocínios

45. Não admitimos que nossos colaboradores, seja qual for o nível hierárquico, concedam ou recebam qualquer benefício, presente ou hospitalidade de agentes públicos de todos os níveis de competências (municipais, estaduais, federais, empresas público-privadas). Em situações a que se refere esta conduta, os colaboradores devem procurar o setor de Recursos Humanos ou de Compliance para solução da situação.

46. Caso algum colaborador identifique a ocorrência desta situação, ele tem por obrigação realizar a denúncia à área de RH ou setor de Compliance por seus canais de denúncia.
47. Não admitimos que, no trato com clientes, beneficiários, fornecedores, prestadores de serviço, parceiros de negócio, qualquer uma das partes obtenha vantagem pessoal mediante influência de sua posição. Assim, entendemos que:
 - a. Nenhum colaborador deve aceitar, como ato de cortesia, benefícios, presentes, brindes e hospitalidades, com valor acima de R\$ 100,00 (cem reais) ou quaisquer outros serviços por quem quer que seja;
 - b. Os casos em que não for possível a recusa, devolução ou presentes de valores acima deverão ser submetidos à Política de Presentes, Hospitalidades, Doações e Patrocínios do Grupo São Francisco, localizada na Intranet;
 - c. As despesas decorrentes de atividades de interesse do Grupo São Francisco, tais como viagens, hospedagens, refeições e etc., mesmo que a convite de terceiros, são de responsabilidade do Grupo São Francisco e pagas de acordo com a política de reembolso de despesas do Grupo;
 - d. As relações de compra e venda de produtos e serviços com qualquer parente⁶ de colaborador do Grupo São Francisco, diretamente relacionado com a área de competência e responsabilidade de colaboradores, somente se dará mediante a aprovação prévia do gestor imediato e da diretoria executiva da área;
 - e. Não é permitido oferecer ou conceder vantagens indevidas, direta ou indiretamente a qualquer pessoa ou organização. Presentes, brindes e convites para eventos só podem ser concedidos se estiverem em concordância com as leis aplicáveis, com as políticas internas do Grupo São Francisco⁷ e não causarem aparência de improbidade ou má-fé;
 - f. Os colaboradores devem ser cautelosos ao aceitar, com frequência, gentilezas ou presentes da mesma pessoa ou organização em um mesmo ano. No entanto, mesmo um presente de valor menor, não deve ser aceito se houver risco de interferência ou julgamento comercial independente, sempre tendo em vista os melhores interesses ao Grupo.
 - g. Nenhum colaborador deve se aproveitar do seu cargo para exigir, aceitar, procurar obter, nem prometer vantagens indevidas em seu nome ou no nome do Grupo.
48. As diretrizes para aceitar ou oferecer qualquer presente, hospitalidades, doações ou patrocínios deverão obedecer aos critérios e recomendações expostas na política correspondente, disponível na Intranet do Grupo.
49. Alguns presentes são inaceitáveis e são sempre proibidos, independentemente do valor e circunstância, a saber:
 - a. Dinheiro ou equivalente, tais como comprovantes de presentes ou vales-presente;
 - b. Pedir qualquer coisa de valor de qualquer entidade que faça ou deseja fazer negócios com o Grupo São Francisco, ou colocar tal entidade em posição onde esta se sinta obrigada a fornecer algo de valor, para poder fazer negócios com o Grupo.
50. Uma doação só será permitida se for transparente, dedutível de tributos e, a qualquer momento, possível de justificar a sua razão e o seu destino.
51. Qualquer contribuição direta ou indireta para qualquer partido político, comitê de campanha ou candidato a cargo público é estritamente proibido.

52. Também ficam proibidas as doações:
- a. Para pessoas físicas, organizações que representem risco à reputação do Grupo São Francisco, instituições religiosas e qualquer instituição que represente risco de aplicação indevida do recurso doado;
 - b. Por meio de depósitos em contas particulares.
53. Todas as contribuições sob a forma de patrocínio devem:
- a. Ser transparentes;
 - b. Basear-se num contrato escrito;
 - c. Possuir uma finalidade de negócio legal;
 - d. Ser adequada à compensação oferecida.
54. É expressamente proibido:
- a. Prometer, oferecer ou prestar contribuições com a finalidade de garantir benefícios competitivos injustificados;
 - b. Prestar contribuições para eventos organizados por pessoas ou organizações com objetivos incompatíveis com os nossos valores organizacionais e/ou que possam prejudicar a reputação do Grupo São Francisco.

Sobre lavagem de dinheiro

55. Não toleramos qualquer negócio ou relacionamento de caráter escuso. Por isso, não promovemos nem nos engajamos em nenhuma atividade que possa se caracterizar por lavagem de dinheiro.

Sobre pagamentos de risco

56. Entendemos que existem casos onde haverá pagamentos classificados como de alto risco. Nestes casos os pagamentos são pré-aprovados pelo setor de Compliance e registrados devidamente, conforme processo correspondente, localizado na Intranet.

Sobre pagamentos de facilitação

57. Entende-se por facilitação pagamentos que servem para acelerar um processo de forma ilícita, usualmente por meio da concessão de pequenos valores financeiros ou outros bens. Por este motivo, é proibido o pagamento de facilitação em qualquer esfera de nossas relações.
58. Caso ocorra evento que ponha em risco a vida, integridade física ou perda da liberdade,

o pagamento de facilitação será tolerado, desde que seja submetido ao Processo de Pagamento de Facilitação, disponível na Intranet do Grupo São Francisco.

NOSSA RESPONSABILIDADE

59. Os gestores e colaboradores devem proteger os ativos do Grupo São Francisco e assegurar que sejam utilizados de modo eficaz. Consideramos como ativos todos os bens tangíveis e intangíveis adquiridos, criados, conservados e aprimorados em nosso dia a dia de trabalho.

Sobre nossos livros, registros e controles

60. A transparência, ética e honestidade devem basear todos os procedimentos que envolvem a manutenção de nossos livros, registros e controles. Para tanto, é necessário:
- a. Assegurar que os documentos e registros contábeis do Grupo, criados por si ou sob sua responsabilidade, estejam completos, sejam precisos, reflitam honestamente cada transação ou despesa e sejam gerados no tempo devido e de acordo com as regras e normas contábeis aplicáveis;
 - b. Zelar para que os colaboradores garantam e mantenham a qualidade das informações aferidas e divulgadas, observando o aprimoramento e veracidade de todas as informações;
 - c. Manter-se atualizado em relação às leis e regulamentos, procurando por aconselhamento técnico e/ou jurídico, quando necessário;
 - d. Cooperar integralmente com auditorias internas e externas;
 - e. Respeitar a privacidade de nossos clientes e beneficiários;
 - f. Cumprir com a legislação em todas as suas instâncias, normas e regulamentos internos e externos;
 - g. Proteger o patrimônio do Grupo (tangível e intangível) e zelar por sua imagem;
 - h. Guardar de maneira adequada todos os documentos relativos às suas atividades;
 - i. Manter sigilo absoluto sobre qualquer tipo de informação, fato ou operação que envolva a natureza estratégica do Grupo;
 - j. Manter a confidencialidade de informações não públicas;
 - k. Não deixar materiais confidenciais sobre mesas, aparelhos de fax, scanners ou copiadoras. Ao final da utilização de tais documentos, deve-se guardá-los em gavetas ou arquivos.

61. É expressamente proibido:
- Forjar, falsificar e/ou omitir, por qualquer motivo, dados sobre metas individuais e de unidades operacionais;
 - Apresentar relatórios contábeis e financeiros imprecisos, desonestos ou que tenham sido intencionalmente organizados de forma dúbia, independentemente do motivo;
 - Divulgar boatos de qualquer espécie;
 - Tirar proveito de informações para obter vantagens pessoais para si ou outrem.

Sobre os bens da empresa e tratamento de informações

62. Os recursos financeiros, instalações, computadores, telefones, softwares, hardwares, veículos, informações, processos, marcas registradas, seu horário de trabalho, o nome do Grupo São Francisco e outros recursos só devem ser utilizados exclusivamente para fins profissionais e de interesse da empresa.
63. Entende-se por informações confidenciais e de uso exclusivo do Grupo São Francisco as informações financeiras, contábeis, de cadastro de colaboradores, clientes e beneficiários, softwares, hardwares e aplicativos desenvolvidos ou em uso pelo Grupo, documentos referentes a modelos financeiros, produtos e programas criados internamente.
64. Todos os colaboradores do Grupo São Francisco devem primar pela confidencialidade das informações geradas pelo Grupo e/ou sob sua guarda.
65. Todos os documentos gerados ou sob a guarda do Grupo São Francisco deverão ser arquivados em meio próprio durante o período previsto em lei.
66. Todo colaborador do Grupo São Francisco deve:
- Zelar pela segurança da informação e uso consciente dos dados à sua disposição, de modo a não ferir os direitos empresariais e de cada indivíduo;
 - Acessar e atualizar dados pessoais e corporativos somente quando necessário e apenas para propósitos legítimos, claros e predeterminados;
 - Manter a confidencialidade no que diz respeito a assuntos empresariais internos, que não tenham se tornado de conhecimento público. Tratamento similar deve ser dado para qualquer informação, seja interna ou externa, onde o sigilo se faz necessário. Essa obrigação continuará vigorando mesmo depois do término do vínculo empregatício;
 - Possuir e guardar seu login e senha para seu acesso pessoal à computadores, pastas de rede, internet, intranet, e-mail, sistemas etc. Esta medida garante a rastreabilidade das ações em meio virtual no Grupo. Portanto, o login e senha devem ser apenas de conhecimento do colaborador, nunca podendo ser transmitido a outro;
 - Manter-se atualizado em relação às leis, regulamentos internos e externos e procedimentos de sua área;
 - Pedir autorização à gerência e diretoria de sua área para utilização de dispositivos com capacidade de armazenamento de dados ou conexão externa⁸, limitando seu uso apenas para fins ligados aos negócios do Grupo São Francisco;

g. Fazer uso responsável dos sistemas de comunicação de propriedade do Grupo São Francisco, como o correio eletrônico, intranet, telefone e o acesso à internet.

67. É expressamente proibido:

a. Compartilhar informações internas com pessoas não autorizadas⁹, independentemente do motivo;

b. Realizar cópias (físicas ou digitais), digitalizações, transcrições, fotografias, filmagens, etc. de qualquer informação produzida e/ou sob guarda do Grupo São Francisco para pessoas não autorizadas. Caso esta prática seja identificada, os envolvidos receberão as sanções cabíveis, de acordo com a gravidade do ato;

c. Transmitir qualquer informação produzida e/ou sob guarda do Grupo, independentemente do meio (presencial, por telefone, fax, e-mail, redes sociais etc.), para pessoas não autorizadas;

d. Copiar e manter para si, independentemente do meio e do motivo, informações produzidas e/ou sob guarda do Grupo São Francisco, inclusive àquelas do qual o colaborador teve parte no seu desenvolvimento. O mesmo se aplica ao envio de informações do Grupo para o próprio e-mail particular, dispositivos de armazenamento externo, virtual, etc.;

e. Liberar acesso a sistemas internos do Grupo para pessoas não autorizadas;

f. Fazer filmagens, gravar áudios e tirar fotografias de qualquer natureza, que se relacionem de alguma forma com o Grupo ou seus clientes, sem o consentimento do gestor;

g. Usar os recursos e equipamentos do Grupo São Francisco (softwares, hardwares, material de escritório, equipamentos, carros, telefones, sistemas, etc.) para fins pessoais;

h. Instalar ou desinstalar softwares e hardwares nos equipamentos do Grupo São Francisco. Caso seja necessário, é dever do colaborador entrar em contato com a área de Tecnologia da Informação para tratar de suas demandas. O contato deverá ser feito via abertura de Registro de Atendimento, por meio da intranet do Grupo São Francisco;

i. Acessar informações para as quais não se tenha a devida autorização;

j. Gerar ou transmitir informações que incitem o preconceito racial, a glorificação da violência ou outros atos criminosos ou de conteúdo sexualmente ofensivo;

k. Fazer palestras, seminários, trabalhos acadêmicos ou de qualquer outra natureza sobre o Grupo São Francisco ou assuntos que incluam a sua área de atuação dentro do Grupo sem a expressa autorização da diretoria de sua área e sem a orientação da área de Comunicação e Marketing;

l. Empregar senhas alheias para acessar os sistemas.

Sobre a propriedade intelectual

68. A propriedade intelectual dos trabalhos desenvolvidos enquanto colaborador do Grupo

Código de Conduta 9 - Entende-se por pessoa não autorizada qualquer pessoa que não tenha relação direta com o processo de geração, guarda, auditoria e/ou análise da informação gerada ou sob guarda no Grupo São Francisco, mesmo que seja colaborador do Grupo. 15

São Francisco pertence ao Grupo, não podendo ser repassada a terceiros ou utilizada em benefício próprio, sem consentimento formal.

69. A propriedade intelectual refere-se, mas não está limitada a metodologias, serviços, resultados, sistemas, enfim, todo método e informação que possa ser utilizado em detrimento dos melhores interesses do Grupo São Francisco, seus clientes, parceiros e sociedade em geral.

NOSSO PAPEL

Enquanto colaborador

70. Ser exemplo de conduta e compromisso para com as políticas e práticas contidas no código de conduta e ética do Grupo São Francisco;
71. Ler, compreender e cumprir o código de conduta e ética do Grupo São Francisco;
72. Discutir com seu gestor eventuais situações ou dilemas éticos;
73. Comunicar ao gestor, à área de Recursos Humanos e setor de Compliance, pelos canais disponibilizados na intranet, situações e/ou fatos que tenha tomado conhecimento e que se configurem como violações deste código de conduta e ética.

Enquanto gestor

74. Ser exemplo de conduta ética para seus liderados, liderando sua equipe com franqueza, profissionalismo, educação, respeito e justiça;
75. Ler, compreender, cumprir e fazer cumprir este código de conduta e ética;
76. Fornecer instruções precisas (especialmente no cumprimento da lei);
77. Comunicar claramente a importância da ética e integridade e incentivar seus colaboradores a usar o código de conduta e ética como referência em seu dia a dia, bem como comunicar que as infrações ao código são inaceitáveis e que implicarão em medidas disciplinares, além das consequências legais;
78. Orientar os colaboradores sobre ações ou situações que representem eventuais dúvidas ou dilemas éticos;
79. Contatar a área de Recursos Humanos e o setor de Compliance para esclarecimentos e orientações quando em situações e/ou fatos que representem dúvidas ou dilemas éticos, comunicando os casos de descumprimento deste código de conduta e ética;
80. Selecionar seus colaboradores pelas suas qualificações e adequabilidade à função;
81. Fixar metas desafiadoras e, ao mesmo tempo, alcançáveis;
82. Monitorar o cumprimento das diretrizes da empresa, o cumprimento das leis e dos

- requisitos desse código;
- 83. Avaliar o desempenho de seus colaboradores e aplicar o princípio da meritocracia;
 - 84. Estar acessível e disposto ao diálogo franco e construtivo;
 - 85. Para as unidades onde o gestor será responsável pela integração de novos colaboradores, responsabilizar-se pelo preenchimento e assinatura do termo de compromisso do código de conduta e ética do Grupo São Francisco no dia de sua admissão e seu envio imediato à área de Recursos Humanos, para devido arquivamento.

Enquanto área de Recursos Humanos e setor de Compliance

- 86. Elaborar e revisar periodicamente o código de conduta e ética do Grupo São Francisco;
- 87. Subsidiar os gestores com informações sobre os princípios, normas e procedimentos relativos a este código;
- 88. Receber informações sobre violações deste código de conduta e ética;
- 89. Garantir o sigilo sobre todas as informações e denúncias recebidas;
- 90. Analisar e avaliar as violações do código de conduta e ética do Grupo São Francisco, dando suporte à tomada de decisão;
- 91. Encaminhar à diretoria executiva os casos mais graves de violação do código de conduta e ética;
- 92. Divulgar as ações e medidas tomadas frente às violações deste código.

NOSSO SETOR DE COMPLIANCE

- 93. O nosso sistema de Compliance está estabelecido com o propósito de contribuir no atendimento das diretrizes deste código de conduta e ética. Portanto, é dever de todos os colaboradores apoiá-lo e engajar-se nas atividades, processos e controles desse sistema, a fim de mantê-lo efetivo constantemente.
- 94. Em especial, enfatiza-se a proibição de conceder ou oferecer propina, suborno, pagamento de facilitação e qualquer outro benefício que se configure em vantagem indevida, seja diretamente ou por meio de terceiros. Também é proibida qualquer tipo de fraude, divulgação de informações falsas, formação de cartel e engajamento em atividades ilícitas, tais como, lavagem de dinheiro, concorrência desleal e descumprimento das leis e códigos vigentes.
- 95. Casos sensíveis de Compliance são tratados com confidencialidade e a retaliação de qualquer natureza é proibida. Apenas as pessoas que, obrigatoriamente, precisam saber da informação devem acessá-las. Para as denúncias, adota-se sempre o princípio de ser o conteúdo importante e não a fonte.

VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SÃO FRANCISCO

96. As infrações a este código estarão sujeitas a medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação aplicável.
97. Cabe a cada colaborador comunicar formalmente seu gestor imediato ou por intermédio dos canais de denúncia e comunicação com a área de Recursos Humanos e setor de Compliance, disponibilizados na intranet, sempre que tomar conhecimento de uma possível violação aos termos deste código.
98. Toda denúncia recebida será tratada com confidencialidade e sigilo, com exceção daquelas onde há a obrigação legal de informar às autoridades governamentais.
99. Os colaboradores não devem se abster quando houver dúvida, mas sim consultar a área de Recursos Humanos e setor de Compliance.

COM QUEM ENTRAR EM CONTATO EM CASO DE DÚVIDAS OU DENÚNCIAS

Para facilitar seu entendimento quando se deparar com alguma potencial situação em que a ética será ferida, faça as seguintes questões para si próprio:

Isso poderia causar algum problema para a reputação do Grupo São Francisco?

Tenho certeza que as minhas ações estão pautadas na legalidade?

Estou sendo justo e honesto?

Como minhas ações parecerão vistas em retrospectiva?

Como a situação seria descrita pela imprensa caso se tornasse pública?

Conseguirei dormir esta noite com a "consciência limpa"?

Se um colega me pedisse conselho a respeito, o que eu falaria para ele?

Qualquer colaborador pode entrar em contato ou realizar denúncias sobre situações conflitantes com o que está descrito neste código de conduta e ética por meio dos seguintes canais:

Comunicação direta a seu gestor imediato;

Canal de ouvidoria interna "Fale com RH"

-Pela intranet: acessar pelo ícone "Fale com RH", localizado na página inicial da intranet do Grupo São Francisco. A intranet pode ser acessada pelo intranet.saofrancisco.com.br ou pelo site da empresa www.saofrancisco.com.br, clicando no ícone "Intranet"

-Pelo e-mail: recursoshumanos@saofrancisco.com.br

Os canais externos de denúncia do setor de Compliance: 0800 891 4636, pelo site www.resguarda.com/saofrancisco, ou pelo e-mail denuncia.saofrancisco@resguarda.com.

TERMO DE COMPROMISSO

Todos os conselheiros, diretores, membros da gestão, colaboradores, estagiários e aprendizes são responsáveis por conhecer, aceitar, respeitar e divulgar as informações deste código de conduta e ética, além de zelar pelo estrito cumprimento de suas disposições. Também deverão permanecer atentos na prevenção e detecção de infrações a este código, comunicando qualquer violação à empresa.

Eu, _____ (nome), CPF nº _____, _____ (função ou cargo), matrícula nº _____, DECLARO que tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas no código de conduta e ética do Grupo São Francisco, elaborado em maio de 2016, onde foram incorporadas as disposições da Lei 12.846/13 no tocante ao relacionamento com o Poder Público, cuja cópia me foi entregue neste ato, e que me comprometo a respeitar, no desempenho de minhas atividades, em todos os seus termos, condições e princípios éticos.

Entendo que o presente código de conduta e ética revela os valores e princípios do Grupo São Francisco, refletindo seu compromisso de postura profissional e transparente.

Declaro, ainda, que no caso de dúvida ou conhecimento de violações a este código e à Lei nº 12.846/13, informarei imediatamente o Compliance, diretamente ou por meio dos canais disponíveis.

(cidade e data)

(assinatura)





são francisco

www.saofrancisco.com.br